LEI Nº 1768, 15 DE JULHO DE 1991.

ALTERA A LEI Nº 1732, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Tabela I, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, integrante da Lei Municipal nº 1732, de 28 de dezembro de 1990, é acrescida da letra "g", no item I - Trabalho Pessoal, que terá a seguinte redação:

"a) ...

g) Médico veterinário, por ano.....3.0 URM"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de julho de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal